

c) Não haverá prazo para negociação das condições definidas na alínea anterior, podendo os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de TRFs, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento desse prazo;

b) Encerrado o prazo previsto no ítem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERiores àquela possam oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento da lance, a depender das regras.

a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da Primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a sessão de lances.

1.28.3.3. DO MODO DE DISPUTA "ABERTO FECHADO":

d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.4.10, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir mediante justificativa o reanúcio da etapa de envio de lances, em prol da consécução da fomente a disputa ou do melhor preço, nos termos do dispositivo no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

c) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.4.8 e 7.4.9, a sessão pública será encerrada automaticamente.

b) A programação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 7.4.8, será de DOIIS MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, incluindo quando se tratar de lances intermediários.

1.28.2.1. No modo de disputa “ABERTO”, de que trata este digital, os proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, observados os seguintes procedimentos:

1.28.2. DO MODO DE DISPUTA ABERTO:

1.28. DA FASE DE LANCES.

remarcada nova data na plataforma.
1.27.7. Caso todas as propostas cadastradas restem DESCRIPTIVADAS, o(a) Pregoeiro(a) DECLARA o certame FRUSTRAO.

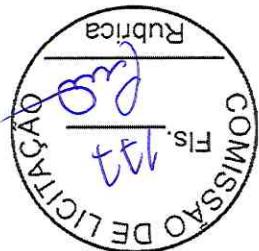
1.27.6. Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o(a) Pregoeiro(a) DECLARA A o certame DESERTO, porém a critério da Autoridade Competente o mesmo poderá ser republicado sendo automática das propostas pela Plataforma eletrônica BIL.

1.27.5. Somente os proponentes com propostas julgadas conformes com as exigências formais do Edital (e seus ANEXOS) participarão da fase competitiva ou de disputa de lances, havendo a ordenação

1.27.4. A DESCCLASIFICAGAO da propossta sera sempre fundamentea registerada no Sistema, com os demais concorrentes poderia importar na DESCCLASIFICAGAO da propossta.

1273 Quelques aspects de la culture des plantes dans l'industrie et le commerce extérieur

Rubrica
OBLIGATORIA DEL DOCUMENTO



1.28.9. O Sistema informará proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

128. Na hipótese das taxas fixas e variáveis, a economia seria integrada em termos de escala.

horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

continuaria o senado recibidos, sem prejuizo dos realizados.

1.28.5. Na hipótese de a plataforma eletrônica desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos propomentes, os lances permanecem por escrito na tela e só são cancelados quando o pregoeiro(a) cancela.

(duas) casas de cemimais, serão consideradas apenes as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o(a) Pregoeiro(a) e o proponente vencedor proceder à adequações de preço necessárias, incluindo por ocasião da entrega Preços final consolidada.

1.28.4.9. Quando o prego do item/lote ofertado resultar em um valor unitário que possua mais de 02 regras. Na sequência, privacidade que teve tecendo e

1.28.4.7. Os lances serão oferecidos item/lote, conforme critério de julgamento definido, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a) realizar a abertura de mais de um item/lote de forma simultânea.

1.2.4.0. Ademir é etapa competitiva, os 1ºs esquadrões dos 1ºs nove divisões devem estar concorrendo ao sistema para participar da sessão de lances. E interra responsabilidade do proponente se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

válor do menor lance registrado. O sistema não identifica o autor dos lances ao(a) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

(cem reais), conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.28.4.4. O intervalo mínimo de diferença entre os valores líquidos, que incidirá tanto em relagsão aos proponentes.

1.28.4.2. Para efeito de lances, o proponente deve declarar o valor unitário do item.
1.28.4.3. Os proponentes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já oferecido por outro(s).

plataforma eletrônica, sendo o propONENTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

1.28.4. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE OS LANCES:

U) Poderá (a) Pregeóero(a), justificadamente, admitir o REINICIO DA ETAPA FECHADA caso nenhuma das situações acima mencionadas ocorrerem.

que os demais propõentes, ate o maximo de TRES, na ordem de classificagão, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em ate CINCO MINUTOS, o qual sera SIGLUOSO ate o encerramento desse prazo.

Naõ havendo LANÇE FINAL E FECHADO classificado na forma establecida nos itens anteriores, segueundo a ordem crescente de valores:

Andas a término das prazos estabelecidos nas alíneas anteriores o Sistema ordenará as lanches



1.29.9.1. Como condição para a aceitação da proposta, caso o proponente detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usado tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o(a) Pregoeiro(a) poderá consultar o Portal da Transparéncia do Governo Federal (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/>), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Pessoas Físicas, empresas e outros", seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Pessoas Físicas, empresas e outros".

1.29.9. Verificaçāo das condições quanto ao tratamento diferenciado:

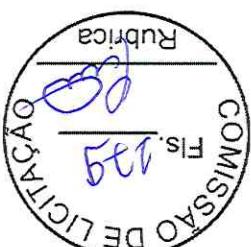
1.29.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Compromissária nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação dos critérios estabelecidos no caput do art. 60º da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, se não houver

DIREITOS DE PREFERÊNCIA

1.29. DIREITO DE PREFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE DESEMPAATE

1.28.10. Os lances apresentados em consideração para efeitos de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

1.28.11. Durante a etapa de disputa de lances, (a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexpressivo, ou até que entenda ter sido lanhado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao proponente, o qual



proponents.

1.30.1. Apurada a proposta/lançar classificada em Primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contra proposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

1.30.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

1.30. DA NEGOCIAÇÃO:

a) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nessa ordem:

- I. disputa final, hipótese em que os proponentes empataют poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II. avaliação do desempenho contratual previo dos proponentes, para a qual deverão preferenciar-se ser utilizzados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de ambientes de trabalho, conforme regulamento;
- III. desenvolvimento de ações de eqüidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV. desenvolvimento pelo proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

b) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I. Empresas estabelecidas no território do Distrito Federal do gênero ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital proponente ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- II. Empresas brasileiras;
- III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

c) As regras previstas nas alíneas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CRITERIOS DE DESMATE

Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros), bem como no Portal da Transparéncia dos Municípios do Estado do Ceará (<http://municipios.tce.ce.gov.br/transparencia/>), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, no exercício anterior, extrapolada o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de íncio de atividade no exercício considerado.

1.29.9.2. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange a exercício anterior, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por elas recebidas, até o mês de 2009 (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.29.9.3. Constituída a concorrência de quaisquer das situações que extrapolam o limite legal, (a) pregoerão (a) indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do proponente, conforme artigo 3º, § 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa ao lance artigo 3º, § 9º, gº-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa ao lance artigo 3º, § 9º, gº-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa ao lance



1.31.3. A Proposta de Preços final (consolidada) deve ser apresentada nos mesmos padrões e formalidades exigidas a proposta de preços inicial.

1.31.4. A Proposta de Preços final (consolidada) deve ser apresentada em consonância com o preço que é o resultado da soma das unidades de preços unitários e totais de cada item ao novo valor proposto, totalizando os preços consolidados.

1.31.5. Caso não seja possível o enquadramento do último valor global oferecido para o item e ou nota que não sejam possíveis de serem consolidadas, a proposta deve ser dividida em lotes/grupos, conforme critério de julgamento definido.

1.31.6. A proposta de preços final (consolidada) deve ser possuir redução proporcional ao lance oferecido em todos os lances e ou lotes/grupos, conforme critério de julgamento.

1.31.7. A proposta deve ser elaborada com base no valor constante da proposta de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto a um lance menor que o menor da proposta.

1.31.8. A qualquer momento, (a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer, consultas, análices e verificá-los por parte de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de CANINDÉ ou da autoridade competente para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado a especificações contidas no Termo de Referência.

1.31.9. Será DESCLASSIFICADA, por despaccho fundamenteado, a proposta do licitante que, ressalvadas situações e procedimentos previstos nos itens 9.7.9.3 e 9.7.9.4 deste Edital:

a) Deixar de comprovar requisito para fins de exercício de DIREITO DE PREFERNÇIA (se for o caso);

b) Deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital (e seus ANEXOS) que prenchem a condição de qualidade do objeto proposto;

c) Indique objeto que não atende a todas as exigências de qualidade, amostras e as específicas contidas no Termo de Referência (anexo 01);

d) Não contenha a quantidade numérica e unidade métrica exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

1.31.9.1. Será CLASIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus ANEXOS, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo 01).

1.31.9.2. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, (a) Pregoeiro(a) examinará a PROPOSTA SUBSEQUENTE, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seu ANEXOS, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

1.31.9.3. Determinadas informações exigidas pelo presente Edital e seus ANEXOS que não afetam a essencialidade da proposta, mediante despacho fundamenteado, serão dispensadas ou até mesmo autorizadas Competente, mediante despacho fundamenteado, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autarquia que a licitante pode ter, a critério do(a) Pregoeiro(a) ou da ferramenta "ENVIAR ANEXO" pelo(a) Pregoeiro(a), a

1.31. DA APRESENTACAO DA PROPOSTA DE PRECOS FINAL (CONSOLIDADA):

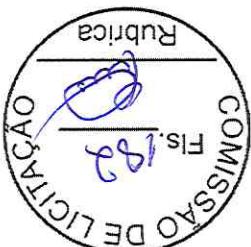
1.30.3. Após a negociação do prego, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a proposta de preços final (consolidada) devolvidamente escoimada do(s) proponente(s) vencedor(es).



- 1.31.9.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade finalizada do certame.
- a) Solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimento das exigências legais e editoriais;
- b) Solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editoriais;
- c) Sanar erros ou faltas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos ANEXOS, mediante despaccho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, realizando-lhes validade e eficácia para fins de classificação;
- d) Reabilitar diligências em sitios oficiais e/ou via telefônica para fins de complementação de informações ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via CHAT, na ata dos trabalhos.
- 1.31.9.5. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de (a) Pregoeiro(a) examinar a proposta classificada em prêmio lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 1.32.1.1. Não ocorrendo julgamento com base na hipótese acima, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta situada em lance vencido, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordo nº 1455/2018 - TCU - Plenário), descontando menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.32.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencido, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acordo nº 1455/2018 - TCU - Plenário), descontando menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 1.32.1.3. Se houver indicações de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de escarcêments complementares, poderá ser referidas diligências, na forma do art. 59, inc. III, Lei nº 14.133/2021 para permitir ao proponente demonstrar a exequibilidade de seu preço.
- 1.32.1.4. Considerar-se-a inexecutível a proposta que:
- a) Não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documento que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto desse Pregão;
 - b) Quebreto de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - c) Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;
 - d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - e) Pesquisas em órgãos públicos ou similares;
 - f) Pesquisa de outras contratos que a proponente manteve com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - g) Verificações de notícias fiscais dos materiais adquiridos pela proponente;

1.32. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

- 1.32.1. Da exequibilidade da proposta de preços:
- 1.32.1.1. Da exequibilidade da proposta de preços:
- 1.32.1.1.1. Para efeitos de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - a) Levantamento de informações junto a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - c) Pesquisas em órgãos públicos ou similares;
 - d) Pesquisa de outras contratos que a proponente manteve com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - e) Verificações de notícias fiscais dos materiais adquiridos pela proponente;



1.33.1. Encerrada a etapa de discussão de lances e envio de proposta de preços final (consolidada), o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento das condições de participação, realizando as seguintes

1.33. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.32.3.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos proponentes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação, observado o subsiguiente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido prego melhor.

1.32.3.6. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o proponente para que seja obtido prego melhor.

1.32.3.5. Nos itens não exclusivos a Micrompresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Editorial. Pregoeiro(a) examinara a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afetos a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinara a proposta subsequente, inclusive quanto aos trâmites afetos a negociação, o(a) Pregoeiro(a).

1.32.3.4. Se a proposta de preços final (consolidada) da proponente vencedora for desclassificada, o(a) Pregoeiro(a) justificada do proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

1.32.3.3. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita de proponentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

1.32.3.2. Dentro os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destaca-se os que minudem o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações contendo as características do material ofertado, em compatibilidade como Termo de Referência, funções, uso e insucesso dos preços de salários de mercado, arreios dos respectivos encargos, incotações com os preços dos insucessos ou unitários simbólicos, trissários ou de valor zero, comprovada e, ainda, a que apresente preços globais ou unitários simbólicos, trissários ou de valor zero, que não aceitável da proposta.

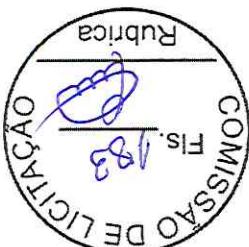
1.32.3.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o proponente para enviar documento digital, por meio de funções, uso e insucesso dos preços de salários de mercado, arreios dos respectivos encargos, incotações com os preços dos insucessos ou unitários simbólicos, trissários ou de valor zero, que não aceitável da proposta.

1.32.3. Da convocação para apresentação de documentos complementares a proposta de preços:

b) Apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for largamente evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

c) Apresentar preço final superior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta para a prestação dos serviços;

- Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisas;
- Estudos setoriais;
- Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, distrital, estadual ou municipal;
- Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a propõem para a prestação dos serviços;
- Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



1.3.43. Os documentos necessários a Habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) serão os definidos no Termo de Referência (anexo 01).

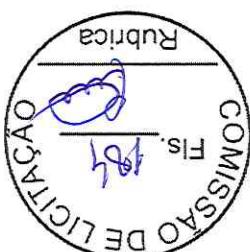
1.3.44. A verificação será procedida de acordo com o rito estabelecido no item 9.10.1, desse edital.

1.3.45. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar subsídio técnico à unidade técnica Demandante ou ao Órgão Gerenciador do procedimento, bem como, aos setores técnicos especializados, para fins de avaliação da conformidade da documentação de habilitação técnica e qualificação econômico-financeira em relação às exigências contidas no edital (e seus anexos).

1.3.46. Será INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 do Termo de Referência do Edital;
- b) apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido;

1.34. DA FASE DE HABILITAÇÃO:



1.36.2. O(a) Pregoeiro(a), a qualquier tempo, na análise das propostas de preços e seus ANEXOS, das parcerias técnicos e/ou suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios amostras, quando houver, e dos documentos de habilitação, poderá solicitar outros documentos, para as suas decisões. Neste caso, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e será

1.36.1. A(o) Pregoeiro(a) é facultado, a qualquier momento, suspender a sessão mediante motivo deviadamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na plataforma eletrônica. Neste caso, a sessão terá continuidade a qualquier dia e hora, ficando a cargo do(a) Pregoeiro(a) realizar o agendamento previo na plataforma do BLL.

1.36. SUSPENSAO E REABERTURA DA SESSAO:

1.35.13. No caso de licitações com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspende a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente encerramente da sessão é adjudicado ao objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens/grupos recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o recorrido a apena de intenção de licitação com julgamento por item e/ou por grupo/lote, a aceitação de intenção de recurso apenas suspende a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo/lote(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente

1.35.12. O acolhimento do recurso impõe a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de provisoriamente, sendo reaberta a sessão pública para fins de prosseguimento do certame e explanação dos atos decorrentes da decisão.

1.35.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

1.35.10. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da autoridade superior, e considerando eventuals indicações de sua apresentação fora do prazo legal, como mérito do recurso independente da apresentação das razões (art. poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões ou ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, que determina a validade da medida de mérito do recurso, possibilidade, portanto, a adjudicação de petitório.

1.35.9. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema no prazo legal importa preclusão do direito de recurso, possibilidade, portanto, a adjudicação de petitório.

1.35.8. Caso não haja a recorrência interestadual e/ou jurídico para fins de decisão, b) determinar prévia emissão de parceria da área técnica interessada e/ou jurídico para fins de decisão.

a) decidir de pronto o mérito do recurso, seguindo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a).

1.35.7. Decorrerá da área de decisão final, podendo a autoridade competente do procedimento: hierarquia superior para fins de decisão, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), a análise recursais devendo ser submetidos, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), a análise de decisões de recurso, sobretudo quando o mérito recorrido não versar sobre ato, decisão ou incumbencia as quais ou demais informações da área técnica interestadual e/ou jurídico para fins de procedimento.

1.35.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar visitas dos autos ou consultar as informações de sistemas de informação da própria plataforma eletrônica BLL.

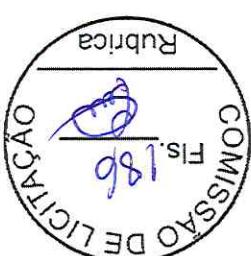
1.35.5. Deverá informar a sua intenção de recorrer, em igual prazo, que comegará a correr do término do prazo da recorrência.

1.35.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar visitas dos autos ou consultar as informações de sistemas de informação da própria plataforma eletrônica BLL.

1.35.3. Deverá informar a sua intenção de recorrer, em igual prazo, que comegará a correr do término do prazo da recorrência.

1.35.2. Deverá informar a sua intenção de recorrer, em igual prazo, que comegará a correr do término do prazo da recorrência.

1.35.1. Deverá informar a sua intenção de recorrer, em igual prazo, que comegará a correr do término do prazo da recorrência.

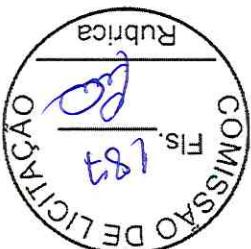


- 1.38. Quando não houver recurso administrativo, o(a) Pregoeiro(a) encherá a sessão e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) do certame. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo devidamente instruído à precatória da Autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.
- 1.39. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regularização dos recursos apresentados.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- a) Para as publicações quanto resultado resumido, instruções de leitura e deliberações quanto aos reuniões, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:
- b) A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Canindé/C.E, para fins de análise e parecer jurídico;
- c) E depois à(s) autoridades(s) competentes para homologação e subsequente formalização de ARP/Contrato(s).
- 1.37.2. Ao final da sessão não haja interposição de recurso e o prego final seja finalizado com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação ao licitante que ao processo devidamente instruído declarado vencedor do certame e encerrada a competição com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) a adjudicação, caso não haja interposição de recurso e o prego final seja finalizado com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 1.37.1. Da sessão do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão os proponentes participantes, as propostas de lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 1.37.2. Ao final da sessão não haja interposição de recurso e o prego final seja finalizado com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 1.37.3. Da sessão do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão os proponentes participantes, as propostas de lances verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.
- 1.37.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para comparecer a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados na plataforma eletrônica BLL a data e hora de tal reabertura.

- e) Licitante vencedor que não mantinha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura do instrumento contratual, sendo reincidentes os procedimentos de aceitação e julgamento imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- d) Micropres - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e equiparadas com restrição da habilitação fiscal e trabalhistas que, vencedor da certame, não comprova tal regularidade no prazo fixado neste termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reincidente os procedimentos de aceitação e julgamento posteriores da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinou o instrumento contratual, não havendo CADASTRO DE RESERVAS, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- b) Constituído erro/impropriedade declarada na aceitação e julgamento imediatamente anteriores ao instante do habilitação, o certame restaria retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do preparatório ou da própria Sessão Pública, situando em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependiam;
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase observada sempre a ordem classificatória da fase de lances;
- 1.36.3. A sessão pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), partícipes, a qual serão informados na plataforma do BLL (BLL).
- reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do prosseguimento aos em regra ao(s) ITEM(NS) e/ou GRUPO/LOTE(S) do objeto que apresente os seguintes eventos,
- 1.36.4. Consistindo erro/impropriedade declarada na aceitação e julgamento das propostas, ou no julgamento de lances;
- b) Consistindo erro/impropriedade declarada na aceitação e julgamento imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada, o certame restaria retroagido aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase observada sempre a ordem classificatória da fase de lances;
- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase observada sempre a ordem classificatória da fase de lances;
- 1.36.3. A sessão pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24h (vinte e quatro horas), partícipes, a qual serão informados na plataforma do BLL (BLL).
- reiniciada somente decorrida 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do prosseguimento aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDE
GOVERNO DIFERENTE



1.44. DO CADASTRO RESERVA

1.43.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Canindé - Ce convocará o proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Pregos, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

1.43.2. As obrigações decorrentes da apresente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ata de registro de pregos, subscrita pelo município, através do órgão Gerenciador, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, e o proponente vencedor, que observará os termos deste edital e seus anexos, do Decreto Municipal nº 028/2023 de 08 de agosto de 2023 e a Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.43.3. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Pregos.

1.43.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Município de Canindé - Ce.

1.43.5. O prazo de vigência da ata de registro de pregos será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade.

1.43.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de pregos, ou não aceitar ou não retificar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou tra licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de pregos, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem de registrar de pregos, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem

1.43. PROCEDIMENTOS DE FORMALIZACIÓN:

12. DATAS DE REGISTRO DE PREGOS

1.42. Por se tratar de licitação via sistema de Registro - SRH, no presente procedimento não form fixadas as dotações orçamentárias e fontes de recursos correspondentes ao objeto, posto que estes somente serão definidos quando do momento da contratação, haja vista a natureza do procedimento e a não obrigatoriedade vinculativa, sobretudo, ocasião da visita imprevista à empresa contratada.

II. DA(S) DOTAÇÃO(S) ORGÂNTARIA(S)

1.40. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:
a) homologar o certame para produzão de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
b) anular o certame, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o provimento dos atos não vinculados; ou
c) revogar o certame, total ou parcialmente, por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

1.41. A adjudicação é ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

d) Não havendo homologação do certame após decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, ficam os licitantes liberdade(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).



- 1.49. Dentro da validade da ARP, o adjudicatário registrado poderá ser convocado para comparecer perante o órgão ou entidade para firmar contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 1.50. A Administração convocará o adjudicatário para assinatura, mediante correspondência meio eletrônico ou publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para que seja assinado no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 1.51. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

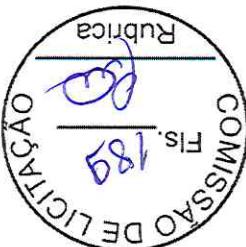
1.48. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

13. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATACOES

- 1.47. Os proponentes além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.676/2023, de 20 de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE e Decreto Municipal nº 028/2023, de 08 de agosto de 2023, deverão obedecer às disposições e obrigações específicas elencadas na Ata de Registro de Preços (anexo 04) do edital.
- 1.48. A recusa injustificada ou a carência de justa motivo por parte da vencedora, passível de análise imediata perda da garantia de favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 1.49. A recusa injustificada ou a carência de justa motivo por parte da vencedora, passível de análise imediata perda da garantia de favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 1.50. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reter a instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizada por demissão de classe, quando frustrada a negociação de melhor condições.
- b) Adjudicar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes remanescentes, tendida a obter o preço melhor, mesmo que a acima do preço ou inferior ao descrito no edital.
- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à licitação, podendo:
- 1.45.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificar a inexistência ou o não exito quanto ao cadastramento, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de reserva, ao licitante que apresente a menor preço estimado.
- 1.45.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou reter a instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizada por demissão de classe, quando frustrada a negociação de melhor condições.

1.45. DA CONVOCACAO DE REMANESCENTES.

- 1.44.1. Após a homologação da licitação devendo ser observadas as condições para a formalização da ata de registro de preços e o respectivo cadastro, deve ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- b) Dos licitantes ou dos fornecedores que apresentaram cotas ou bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços diferentes ou dos fornecedores que apresentaram cotas ou bens, as obras ou serviços com preços inferiores somente será efetuada quando houver necessidade de referir o subitem anterior.
- 1.44.2. No caso de impossibilidade de apresentar pelo signatário da ata, preferencialmente, será observada a existência de formação de cadastro de reserva.
- 1.44.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior somente será efetuada quando houver necessidade de referir a licitação dos remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante venceu o edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses estabelecidas no edital;
- 1.45. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, verificar a inexistência ou o não exito quanto ao cadastramento, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de reserva, ao licitante que apresente a menor preço estimado.



b.) não envidar a proposta adequada ao último lance oferecido ou após a negociação;
especial quando:

b.) Salvo em decorrência de fato superveniente deviadamente justificado, não manter a proposta em tença sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

a.) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que que, com dolo ou culpa:

1.59. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário

admiristrado público.

g.) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a licitação pública ou nos respektivos instrumentos contratuais;

f.) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administrado público, sem autorização em lei, no ato convocatório da celebração contratual;

e.) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou

d.) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

c.) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

b.) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

a.) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

1.58. Ficará sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013 aquelas que cometem atos lesivos à administrado pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

1.57. As condições de pagamento, obrigações, detalhamentos e demais especificidades quanto ao objeto e não abordados na parte geral desse edital, serão aquelas constantes do Termo de Referência e seus anexos.

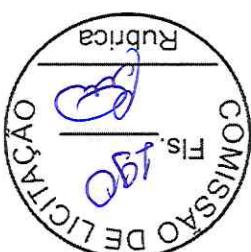
1.56. Se o adjudicatário quando, injustificadamente, recusar-se a assinatura do contrato, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovação de requisitos de habilitação, celebrar a convocação de credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos no edital.

1.55. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS IMPLICAÇÕES POR NÃO ATENDIMENTO A CONVOCAÇÃO:

1.54. Incumbe à Administração Pública do extrato do contrato nos termos do parágrafo único art. 61 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.53. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respektivos.

1.52. O prazo de vigência da contratação será aquele estipulado no próprio instrumento contratual observado no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



1.60. Nos termos dos arts. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PARR, de referência, após o regular Procedimento Administrativo de Apuração de Responsabilidade - PARR, serão apenadas de acordo com a seguinte dosimetria, sem prejuízo das multas eventualmente previstas no Termo de Referência e das demais penalidades legais, asssegurado a prèvia e ampla defesa:

- b.2) recusar-se a enivar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou

b.4) deixar de apresentar amostra;

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assimetria de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retrair a instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documento falso exigida para o certame ou presstar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comprovar-se de modo inadequado ou cometer fraude de qualidade natureza, em especial quando:

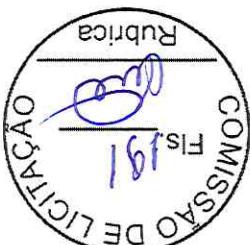
h) agir em conjunto ou em desconformidade com a lei;

i) imputar deliberadamente a erro no julgamento;

j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



1.62. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

1.63. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos de contratação serão comunicados oficialmente ao Poder(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer outro servidor o qual presencie o cometimento de formalmente pelo(a) Prefeitura Municipal de Canindé para a devolução à Administração Pública ou ao erário que tiverem a finalidade de comprovar a ação de servidores públicos que causaram danos ao erário ou ao particular. Os casos que não forem de competência da Prefeitura Municipal de Canindé para a devolução à Administração Pública ou ao erário serão encaminhados ao Ministério Público ou à autoridade competente para que estejam a cargo de procuradores.

1.64. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de fato que impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido deriu-se de fatos imputáveis à Administração.

1.65. Na hipótese de abertura de processo administrativo de fato, se for o caso, a publicação de sangões a proponente, em decorrência de conduta vedada neste Preceito, as comunicações a propriedade nos documentos do processo.

1.66. Quando a agão ou omissão ensejar a prática de mais uma infração, será aplicada a mais grave das penas cabíveis ou, se iguais, somente uma delas, mas aumentada, em qualquer caso, de 1/3 até metade, justificadamente, em decorrência da gravidade da conduta.

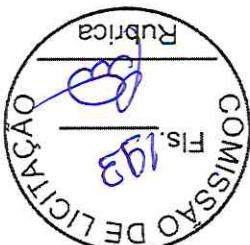
1.67. A penalidade resultante da aplicação do item anterior não poderá ser maior do que as penalidades consideradas cumulativamente.

1.68. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para a execução do objeto poderá resultar no cancelamento do registro de preços do fornecedor.

1.69. Será considerado em estado cometimento de atrasos dos prazos que incorrer no terceiro atraso injustificado, ao longo da vigência da Ata.

1.70. A multa, calculada na forma do Anexo I - Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços





17.1. Qualquer pessoa possuir impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e cabera ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do dia em que a impugnação foi recebida.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, excusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. (A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. A concressão de efeitos suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

17.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vinculado a participantes e a administrador.

17. DOS ESCALARECIMIENTOS, IMPUGNACIÓES, DILIGÉNCIAS, REVOCACIÓN E ANULACIÓN

1.83. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, define-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática coartada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua família, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaragões falsas aos representantes do órgão financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

e) "prática obstrutiva":

(1) desestrur, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaragões falsas aos representantes do órgão financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

1.84. A contratante, garantida a prèvia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou de outras pessoas que praticaram corrupção, fraudulência, conflíctos ou coerçtiva, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financeiro ou administrativo, bem como das demais medidas administrativas, crimeias e cíveis.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO



AGENTE DE CONTRATACAO (PREGOEIRO) DO MUNICIPIO DE CANINDE-CE

LEIDYSON PEREIRA MARTINS

Condition *feature* *which* *will* *allow* *the* *user*

Caminhão/CE, 15 de julho de 2024.

- 1.87. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da seguranci a do regular funcionamento da administração.

1.88. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão e pelas(s) autoridades(s) competente(s), em outros casos, mediante aplicação da Lei Municipal nº 2.676/2023, de dezembro de 2023, a qual criou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da Prefeitura Municipal de Camimbe e a Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

1.89. Nenhuma indenização será devida às propriedades pela elaboração ou pena apresentação de documentos referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações deletoradas.

1.90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrato.

1.91. Os avisos de processamento de sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante a plataforma: www.bilcompras.org.br.

1.92. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 07h30min às 13h30min, na sede do Setor de Licitações da Prefeitura de Camimbe, situado no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, imaculado.

1.93. O referido edital e seus ANEXOS estão disponíveis no seguinte site virtual: <https:////municipios.camimbe.ce.gov.br/>.

1.94. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Fórum https://www.camimbe.ce.gov.br/liticacao.php.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.85. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sessões para sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que devem constar originalmente da proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

1.85.1. OS PROPONENTES NOTIFICADOS para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais devem-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

1.86. REVOCAGÃO E ANULAGÃO: A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-la somente em razão de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anular-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamento.

DILIGENCIA, REVOCACAO E ANULACAO



✓

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



Rubrica
GOVERNO DIFERENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANINDÉ

